



FUNPRAMA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PAULO SILVA DE ANDRADE
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 04f64450-fc51-4fd1-84a6-532d78727ba2

RES Nº 216/2023 TCE/PE

ANEXO X

ITEM 19

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de provas e de direitos e atendendo ao item 19 da Resolução 216/2023-TCE-PE que não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais junto ao Fundo Previdenciário de Amaraji-PE no exercício de 2023.

Amaraji, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA DE ANDRADE

GERENTE PREVIDENCIÁRIO

23 de JULHO

de 1868